



BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº010/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

**REGULAMENTA O VALOR DAS DIÁRIAS
QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº1382/2018
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LADEMIR MORO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal.

DECRETA

Artigo 1º O valor das diárias de que trata a Lei Municipal Nº 1382/2018, é reajustado conforme dispõe seu artigo 3º e passa a vigorar conforme tabela abaixo:

	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Servidores e Assessores	R\$57,99	R\$116,00

Parágrafo único – O pagamento será feito em dobro se a diária for com pernoite conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal 1382/2018

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE BELO DO SUL, aos seis dias do mês de julho de 2023.

1877

LADEMIR
MORO:001593850
67

Assinado de forma digital por
LADEMIR MORO:00159385067
Dados: 2023.07.06 15:58:10
-03'00'

1992

Vereador **LADEMIR MORO**
Presidente

Certifico que o presente Decreto
foi publicado no lugar de costume no dia
06/07/2023

Assinatura: _____

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário

Rua Dom Luiz Colussi, 411 • Cep 95718-000 • Monte Belo do Sul • Rio Grande do Sul
Fone (54) 3457.1201 • camara@camarambs.rs.gov.br